

Lei nº 41.

Revoga a lei nº 10 de 23/11/60. -

Estabelece o sistema por cunha para pagamento do subsídio e representação do Prefeito.

A câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

Lei

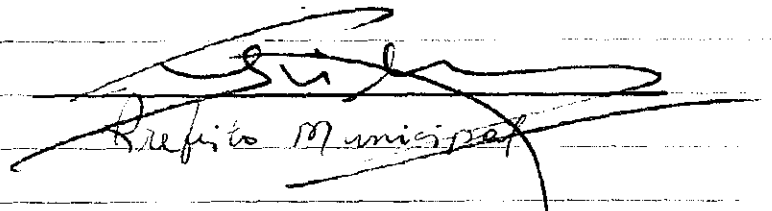
Art. 1º) Fica revogada a lei Municipal nº 10 de 23 de Novembro de 1960, que estabelece o pagamento de subsídio e representação do Prefeito Municipal de Ibiti. -

Art. 2º) O Subsídio do Prefeito Municipal de Ibiti, sua calculação anual e a taxa de 2% (dois por cento)

sobre o valor de receita orçamentária, e pago mensalmente em parcelas iguais. -

Art. 3º) O Prefeito Municipal de Ibiti, além de subsídio a quem o direito, receberá mensalmente uma representação, equivalente a  $1/3$  (um terço) do valor mensal do subsídio, fixado no artigo anterior. -

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor a partir de 1º Janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário. -  
O Prefeito da Prefeitura Municipal de Ibiti, 16 de Novembro de 1962.

  
Prefeito Municipal